



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**3º TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 42/2013 que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **GALCON CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, n.º 223, de 18/11/2014, inscrito no CPF/MF sob o n.º 598.509.687-49 e a empresa **GALCON CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 40.265.894/0001-66, sediada na Avenida das Américas, n.º 500, Bl. 6, Portaria D, sala 306, Rio de Janeiro, RJ, representada neste ato pela Sr.ª **MARIA DAS GRAÇAS ERICEIRA DE FIGUEIREDO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 524.798-5, expedida pelo Ministério da Marinha/RJ, e inscrita no CIC/MF sob o n.º 398.670.301/25, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º 23069.021.857/2013-05, com base no **artigo 57, inciso II, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 08 (oito) meses, terminando em **03 de outubro de 2015**, e do prazo de execução dos serviços por mais 05 (cinco) meses, terminando em **13 de junho de 2015**, conforme solicitação da fiscalização.

*M.ª*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

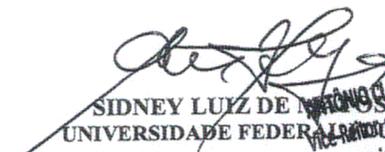
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

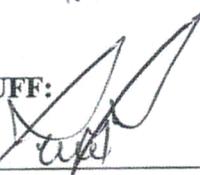
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 24 de Janeiro de 2015.

  
SIDNEY LUIZ DE ALBUQUERQUE  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
Vice-Reitor de Planejamento  
Portaria Nº. 52.742 DE 24/11/2014

  
MARIA DAS GRAÇAS ERICEIRA DE FIGUEIREDO  
GALCON CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

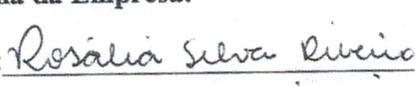
**Testemunha da UFF:**

Assinatura: 

Nome: DACIA A. RAEDER

CPF: 380 918 397-13

**Testemunha da Empresa:**

Assinatura: 

Nome: Rosália Silva Ribeiro

CPF: 125.186.787-19